



L E I Nº 195

Autoriza o senhor Prefeito Municipal a receber uma doação de área de terra.-

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º -Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a receber uma doação de área de terra, situado à Vargem Alegre de propriedade do senhor Joaquim Cândido Magalhães, para construção de usina de recalque, constante do projeto de abastecimento d'água desta cidade, elaborado pelo S.E.S.P.

Artº 2º -Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir desta data.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpra e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 3 de agosto de 1959.

Antônio de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Leopoldo Barbosa Sobrinho
SECRETÁRIO SUB.